

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENALVA/MA E A EMPRESA STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O **Fundo Municipal de Educação de Penalva/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.511.461/0001-52, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, Tânia de Jesus Mendonça Campos, Secretária Municipal de Educação, portadora do RG nº 000451934954 SESP-MA e CPF nº 529.746.853-15 e a empresa **Stage Music Comércio, Importação e Exportação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.909/0001-44, com sede na Rua Toríbio Soares Pereira, nº 678, Bairro Iririú, CEP: 89.227-200, Joinville/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Mauricio Machado de Souza, Empresário, portador do RG nº 4.549.346 SESPDC/SC e CPF nº 072.720.789-01, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante do **Pregão Eletrônico nº 48/2023** e da **Ata de Registro de Preços nº 34/2023**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 011/2023-SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá **início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, conforme especificações e valores da proposta de preço da CONTRATADA abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FABRICANTE/ MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Caixa tenor luen com colete	Und	6	Stanford SCMB1412	800,00	4.800,00
10	Quadriton luen	Und	2	Stanford DTMB05	900,00	1.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>6.600,00</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1 542 00 - Transferência do FUNDEB / VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42/2023**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora, **Raynara Assunção Alves de Souza, Digitadora, Matrícula n° 7225-1 e CPF n° 048.563.213-66**, designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PROC: 10411 23  
FOLHA: 1 1321

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023**

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, 10 de outubro de 2023.

  
Tânia de Jesus Mendonça Campos  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

MAURICIO MACHADO DE SOUZA:07272078901  
Assinado de forma digital por MAURICIO MACHADO DE SOUZA:07272078901  
Dados: 2023.10.10 12:28:33 -03'00'  
Mauricio Machado de Souza  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: Edna Rosa Ferreira M. CPF: 940.743 643-87

ASSINATURA: Jane Karay Goncalves Martins CPF: 732.098 513-34

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023**

**ESPECIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 011/2023-SEMED.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 48/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 33/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penálva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e BR3 Comércio e Distribuição Ltda. (CNPJ nº 46.700.625/0001-67). **OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penálva (MA). **VALOR:** R\$ 78.400,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 154200 12.361.0019.2017.0000 4.4.90.52.00 **VIGÊNCIA:** 10/10/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Paulo Sérgio Roriz, Representante Legal, pela Contratada.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023**

**ESPECIE:** Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 011/2023-SEMED.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 48/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 34/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penálva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Stage Music Comércio, Importação e Exportação Ltda. (CNPJ nº 10.661.909/0001-44). **OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais de sopro e percussão, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penálva (MA). **VALOR:** R\$ 6.600,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 154200 12.361.0019.2017.0000 4.4.90.52.00 **VIGÊNCIA:** 10/10/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Maurício Machado de Souza, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA  
Código identificador: 5341498a3f0a3b0ce598942fcd4ab9c

LEI Nº 499/2023,

**LEI Nº 499/2023, PENÁLVA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENÁLVA (MA) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 351.656,30 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PENÁLVA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

**RONILDO CAMPOS SILVA**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Penálva, Crédito Especial, no valor de R\$ 351.656,30 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) conforme dotação abaixo identificada:

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unid. Orçamentária: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Atividade: 13.392.0027.2129 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL**

**Fonte de Recursos: 1.715 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022**

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científica e desportivas.....R\$ 60.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.....R\$ 12.500,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 67.773,79

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Jurídica.....R\$ 80.000,00

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unid. Orçamentária: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Atividade: 13.392.0027.2129 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL**

**Fonte de Recursos: 1.716 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022**

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científica e desportivas.....R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 33.382,51

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 33.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

**Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unid. Orçamentária: 0212 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Atividade: 13.392.0027.2058.0000 - Manutenção e funcionamento da Escola de Música.**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 6.890,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 11.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.670,00

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.890,00

**Unid. Orçamentária: 0212 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**Atividade: 27.813.0027.2064.0000 - Manutenção e funcionamento da Secretaria.**

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.....R\$ 20.670,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 68.900,00

**Unid. Orçamentária: 0206 - Secretaria Municipal Infraestrutura**

**Atividade: 25.752.0015.2033.0000 - Man. e Expansão do Sistema de Energia Elétrica.**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

**Unid. Orçamentária: 0207 - Secretaria Mun. Pesca, Agricultura e Aquic. e Abastecimento**

**Atividade: 04.122.0003.2035.0000 - Man. e Funcionamento da Secretaria.**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 66.636,30

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PENÁLVA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 2023**

**RONILDO CAMPOS SILVA**

**Prefeito Municipal**

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 98dd92f2ed705f52b9f595c605f9f3b9